**LEI MUNICIPAL Nº 5.592, DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

**(Projeto de Lei nº 016/2025) - dos Vereadores Rafael Batista da Silveira Sousa, José Carlos Tallarico Neto e Valdemir Daniel de Queiroz.**

**Dispõe sobre a autorização para que a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Obras, realize serviços de manutenção e melhoria de acessos em propriedades rurais, da porteira até a residência do morador.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, por meio da Secretaria Municipal de Obras, serviços de manutenção, nivelamento, alargamento e cascalhamento ou aplicação de outro material adequado, da porteira até a residência dos moradores de propriedades rurais do município de Capão Bonito/SP.

**Art. 2º** A execução dos serviços dependerá de requerimento formal do morador, devidamente protocolado junto à Prefeitura Municipal, com a respectiva autorização de acesso à propriedade.

**Art. 3º** Os serviços mencionados nesta lei poderão ser executados de acordo com o cronograma, disponibilidade de equipamentos e pessoal da Secretaria Municipal de Obras, observando-se a ordem de prioridade baseada em critérios técnicos e sociais.

**Art. 4º** Ficam excluídos desta autorização os serviços em propriedades com fins exclusivamente comerciais ou industriais, salvo aquelas vinculadas à agricultura familiar e ao escoamento da produção agrícola local.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 17 de junho de 2025.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.